

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO COTUCA – 2025

O Colégio Técnico de Campinas (COTUCA), da Universidade Estadual de Campinas, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam seu Processo Seletivo Público para Ingresso em 2025, aqui denominado Exame de Seleção COTUCA-2025, para os Cursos Técnicos de nível médio integrados ao Ensino Médio - Modalidade A, oferecidos pelo Colégio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste exame de seleção estão sob responsabilidade do Colégio Técnico de Campinas, da Comissão Executiva do Exame de Seleção COTUCA-2025 e da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (COMVEST)
- 1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, tendo ciência que no ato da inscrição eletrônica, o(s) mesmo(s) declara(m) a aceitação de todas as normas deste Edital, sobre as quais não poderá(ão) alegar desconhecimento.
- 1.3. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, ter ciência da Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E em 11/06/2020, que dispõe sobre a política de ingresso no Exame de Seleção dos Colégios Técnicos da UNICAMP, isto é, sobre adoção do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais, a partir do ano de 2021.
- 1.4. O candidato, optante pelo ingresso no COTUCA, utilizando-se do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) declara, se menor de idade, conjuntamente com seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal estar ciente de que, ingressar no COTUCA utilizando-se do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) é opcional.
- 1.5. O candidato, optante pelo ingresso no COTUCA, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2025 em qualquer Curso Técnico **Integrado ao Ensino Médio** - Modalidade A, utilizando-se do programa de reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) integralmente em escolas públicas brasileiras (vaga EPU) deverá, no ato da inscrição eletrônica, anexar a declaração presente no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso seja convocado para a matrícula, é obrigatório, no ato da matrícula, anexar documento comprobatório da Instituição de Ensino de origem (item 8.4 deste Edital).
- 1.6. O candidato, optante pelo ingresso no COTUCA, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2025 em qualquer Curso Técnico **Integrado ao Ensino Médio** - Modalidade A, utilizando-se do programa de reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), integralmente em escolas públicas brasileiras e opte também pela autodeclaração de etnia preto, pardo ou indígena (vaga EPU + PPI) deverá, no ato da inscrição eletrônica, anexar a declaração presente no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 1.7. Ao candidato que concorrer para as vagas EPU e PPI (estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escolas públicas brasileiras e optem também pela autodeclaração de etnia preto, pardo ou indígena), caso seja convocado para a matrícula, é obrigatório, no ato da matrícula, anexar documento comprobatório da Instituição de Ensino de origem (ver item 8.4 deste Edital). Para efeito de comprovação da autodeclaração de etnia, o candidato poderá ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará

exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art.1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).

- 1.8. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II em escolas particulares, em qualquer série ou período, com bolsa de estudo parcial ou integral, não têm direito às vagas reservadas para o Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais, (PECERS), disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.
- 1.9. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.
- 1.10. O candidato à ingresso no COTUCA, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2025, em qualquer Curso Técnico **Integrado ao Ensino Médio** - Modalidade A, utilizando-se do programa de reserva de vagas para estudantes autodeclarados indígenas (vaga PPI), deverá, no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção do COTUCA-2025, anexar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V deste Edital.
- 1.11. O candidato à ingresso no COTUCA, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2025, em qualquer Curso Técnico **Integrado ao Ensino Médio** - Modalidade A, se autodeclarando preto, pardo ou indígena, mas informe que não cursou o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira, ou seja, que também concorrerá às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item 8.9 “a”, deste Edital), deverá, no ato da inscrição eletrônica, anexar declaração, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso seja convocado para matrícula, utilizando-se dessas vagas, para efeito de comprovação de autodeclaração de etnia, o candidato, poderá ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da Unicamp, a qual utilizará, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º d Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020.
- 1.12. O candidato à ingresso no COTUCA, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2025 em qualquer Curso Técnico **Integrado ao Ensino Médio** - Modalidade A, utilizando-se das vagas EPU ou EPU+PPI do programa de cotas, caso seja convocado para matrícula, mas não consiga comprovar a(s) condição(ões) declaradas ou que tiver sua autodeclaração de etnia indeferida pela Comissão de Averiguação da UNICAMP estará desclassificado do Exame de Seleção COTUCA-2025, independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.
- 1.13. Toda comunicação individual oficial entre a Coordenação do Exame de Seleção e o candidato se dará por meio de sua conta pessoal de e-mail, cadastrada no ato da inscrição eletrônica. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá informar corretamente o e-mail, bem como acessá-lo regularmente para o conhecimento de eventuais comunicações individuais da Coordenação do Exame de Seleção.
- 1.14. Caso haja qualquer alteração de datas, os candidatos poderão conferi-las na página do Exame de Seleção COTUCA-2025 (www.exame.cotuca.unicamp.br) e na área do candidato. A remarcação da data da prova do Exame de Seleção COTUCA-2025, caso necessária, será comunicada, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência.
- 1.15. O acompanhamento das informações sobre o Exame de Seleção COTUCA-2025,

deve ser feito por meio do endereço eletrônico ww.exame.cotuca.unicamp.br e é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

- 1.16. Nos cursos técnicos Integrados ao Ensino Médio - Modalidade A, os alunos farão o Ensino Médio e o Curso Técnico desde a primeira série no COTUCA. Estudantes que já estejam cursando o Ensino Médio em outra escola, para matricular-se no Ensino Médio no COTUCA, deverão fazê-lo a partir da primeira série, pois as vagas oferecidas no Processo Seletivo são destinadas apenas à primeira série. Não há dispensa de disciplinas ou de séries do Ensino Médio.
- 1.17. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para exame@cotuca.unicamp.br.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A taxa de inscrição para o Exame de Seleção COTUCA-2025 é de R\$110,00 (cento e dez reais);
- 2.2. Não será aceito pedido de devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que tenha sido pago em valor superior ou em duplicidade;
- 2.3. O COTUCA receberá solicitações de redução parcial da taxa de Inscrição para o Exame de Seleção COTUCA 2025, por meio do Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição – PRPTI (conforme descrito no item 3), no valor de 50%, nos termos da Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007;
- 2.4. A taxa de inscrição dos contemplados pelo Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição – PRPTI é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Os documentos necessários e as demais orientações estão descritas no item 3.4;
- 2.5. O COTUCA receberá solicitações de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Exame de Seleção COTUCA-2025, conforme descrito no item 4, deste Edital. Os documentos necessário e as demais orientações estão descritas no item 4.2.

3. DO PROGRAMA DE REDUÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PRPTI

- 3.1. O Programa de Redução da Taxa de Inscrição - PRPTI - promove a participação de candidatos que, por motivos financeiros, não poderiam participar do Exame de Seleção COTUCA-2025, conforme Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de 2007;
- 3.2. As regras e requisitos do PRPTI aplicam-se a candidatos(as) maiores de 18 anos, ou aos responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos;
- 3.3. Poderão participar do programa PRPTI os candidatos que atenderem, cumulativamente, os requisitos descritos nos itens **a.** e **b.** ou 3.3.1, ou 3.3.2, abaixo:
 - a.** Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados, no ano de 2024, no 9º ano do ensino fundamental
 - b.** Recebam, no ano de 2024, remuneração mensal inferior a dois salários mínimos - R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) - ou que estejam desempregados;

b.1. Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável legal que estiver sem trabalho registrado no período da inscrição eletrônica no Programa PRPTI.

3.3.1. Poderão participar do programa PRPTI o servidor ou filho de servidor da UNICAMP, funcionário ou filho de funcionário da FUNCAMP e funcionário ou filho de funcionário de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade.

3.3.2. Poderão participar do programa PRPTI os alunos oriundos de Escolas da rede Pública Municipal de Campinas, com a devida comprovação de matrícula, no ano de 2024.

3.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PRPTI

3.4.1. Os candidatos que manifestarem interesse pelo pedido de redução parcial da taxa deverão anexar, em formato PDF, frente e verso, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4

3.4.2. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino, pública ou privada ou,
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidades de representação discente.

3.4.3. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador ou,
- b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou,
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros ou,
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor ou,
- e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa -Escola, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

3.4.4. Quanto à comprovação da condição de servidor ou filho de servidor da UNICAMP e de funcionário ou filho de funcionário da FUNCAMP e de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) no caso de filho de servidor da UNICAMP, de funcionário da FUNCAMP ou de funcionário de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade será aceita a certidão de nascimento e holerite ou a certidão de nascimento e declaração atualizada de vínculo de trabalho,
- b) no caso de servidor da UNICAMP e funcionário FUNCAMP, será aceito holerite ou declaração atualizada de vínculo de trabalho;
- c) no caso de funcionário de empresa terceirizada prestadora de serviço à Universidade será aceita a declaração atualizada de vínculo de trabalho;

3.4.5. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro desemprego e do FGTS ou,

- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário;
 - c) No caso de contrato em Carteira de Trabalho anexar as cópias das páginas de identificação.
- 3.4.6. A falta de qualquer um dos documentos comprobatórios solicitados exclui o candidato do PRPTI;
- 3.4.7. A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Exame de Seleção COTUCA-2025 será oferecida a alunos oriundos de escolas públicas que recebam remuneração mensal inferior a 1,5 salário mínimo - R\$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais) ou estejam desempregados(as).

4.2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 4.2.1. Os candidatos que manifestarem interesse pelo pedido de isenção da taxa de inscrição deverão anexar, em formato PDF, frente e verso, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens: 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5
- 4.2.2. Quanto à comprovação da condição de estudante, oriundo de escola pública (estadual ou municipal), será aceita certidão ou declaração de matrícula, expedida pela instituição de ensino pública (estadual ou municipal);
- 4.2.3. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
- a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador ou,
 - b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, poderá ser: extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou,
 - c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros ou,
 - d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato declaração de quem a concede, especificando o valor ou,
 - e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa- Escola, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.
- 4.2.4. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
- a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;
 - b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário.
 - c) no caso de contrato em Carteira de Trabalho anexar as cópias das páginas de identificação.
- 4.2.5. Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável que estiver sem trabalho no período de inscrição.
- 4.2.6. A falta de qualquer um dos documentos solicitados na modalidade pleiteada exclui o candidato do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.7. A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

5. DO CALENDÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO COTUCA-2025

1	Solicitação de PRPTI (Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição em 50%)	11 a 22 de julho/2024
2	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 22 de julho/2024
3	Divulgação do resultado de PRPTI e de isenção da taxa de inscrição	23 de julho/2024
4	Inscrição eletrônica	24 de Julho a 27 de agosto/2024
5	Recolhimento da taxa de Inscrição	24 de Julho a 28 de agosto/2024
6	Divulgação dos locais de prova	19/09/2024
7	Prova	29/09/2024
8	Divulgação do Gabarito preliminar da prova objetiva	30/09/2024 (após 14h00)
9	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva (Anexo IX)	01/10/2024
10	Divulgação do Gabarito Oficial/Final da prova objetiva	03/10/2024
11	Divulgação da 1a Lista de convocados para a matrícula (1a chamada) e da lista única dos candidatos classificados - conforme Artigo 6º – Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E em 11/06/2020.	04/12/2024 (a partir das 14h)

5.1. Os itens 1, 2, 3 e 4 do Calendário do Exame de Seleção COTUCA-2025 serão realizados somente por meio de preenchimento eletrônico.

5.2. O item 11 do Calendário do Exame de Seleção COTUCA-2025 refere-se à divulgação da lista dos convocados para a matrícula em primeira chamada, respeitando-se o número de vagas para cada curso, conforme itens 11.5, 11.8 e 11.9 deste Edital, bem como da lista única dos candidatos classificados de acordo com suas notas, em ordem decrescente, identificando-se os candidatos optantes pelas vagas EPU e PPI conforme Artigo 6º Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E em 11/06/2020.

5.3. Caso haja necessidade de remarcação da data da prova do Exame de Seleção COTUCA-2025 ou alteração de calendário, a comunicação será feita, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência.

a) na hipótese de cancelamento do Edital, os candidatos inscritos no Exame de Seleção COTUCA-2025 serão remanejados automaticamente para outro formato de processo seletivo, a ser definido pela Comissão Executiva do Exame de Seleção COTUCA-2025.

b) caso não haja concordância do candidato com a nova data da prova será feita a devolução da taxa de inscrição desde que o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal encaminhe um e-mail à exame@cotuca.unicamp.br com nome completo e número de inscrição expressando sua desistência de realização da prova devido à mudança de sua data com, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da prova.

5.4. O acompanhamento de todas as informações referente ao processo do Exame de Seleção COTUCA-2025 é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

6. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA NO PROGRAMA PRPTI E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para o programa PRPTI e isenção da taxa de inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Exame de Seleção COTUCA-2025 - www.exame.cotuca.unicamp.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações e os documentos comprobatórios solicitados.
- 6.2. As inscrições para o PRPTI estarão abertas a partir das 14h00 de 11/07/2024 até as 14h00 de 22/07/2024. O horário do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).
- 6.3. O candidato, após ter completado o preenchimento das informações no formulário eletrônico disponibilizado na página do Exame de Seleção COTUCA-2025 – (www.exame.cotuca.unicamp.br) deverá, anexar todos os documentos comprobatórios exigidos em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb).
- 6.4. Para o PRPTI é possível realizar somente uma inscrição eletrônica por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição eletrônica, os candidatos deverão acessar e alterar o formulário eletrônico até o dia 21/07/2024. Em caso de alteração, serão consideradas válidas apenas as últimas informações preenchidas e encaminhadas durante o período da inscrição eletrônica.
- 6.5. A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato ou de seu representante legal, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
- 6.6. Documentos ilegíveis ou encaminhados por qualquer outro meio que não seja via formulário eletrônico, disponibilizado na página www.exame.cotuca.unicamp.br, serão descartados pela Comissão do Exame de Seleção COTUCA-2025 e a solicitação será indeferida.
- 6.7. O candidato ou seu representante legal não poderão alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos ou de qualquer natureza incluindo acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio do formulário eletrônico de inscrição no programa PRPTI ou de Solicitação de Isenção da Taxa, exigido neste Edital.

7. RESULTADO DOS BENEFICIADOS PELO PRPTI

- 7.1. A lista final dos candidatos beneficiados pelo programa PRPTI será disponibilizada no dia 23/07/2024, na página do Exame de Seleção COTUCA-2025 - www.exame.cotuca.unicamp.br.
- 7.2. Para confirmar sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2025, o candidato beneficiado pelo programa PRPTI, ou seu representante legal, deverá, entre os dias 24/07/2024 a 27/08/2024, no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br acessar sua área de candidato através de e-mail e senha pré-cadastrados, dando prosseguimento a sua inscrição eletrônica.
- 7.3. Para validar a inscrição, o candidato beneficiado pelo PRPTI, deverá efetuar o pagamento da taxa de 50% correspondente ao valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) até o dia 28/08/2024, em qualquer agência bancária, lotérica ou via internet. Para sua segurança, guarde o comprovante de pagamento.
- 7.4. Caso o pagamento seja efetuado por agendamento, a inscrição será aceita somente após a confirmação de pagamento pelo banco. O acompanhamento da transação bancária é de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

8. DO PROGRAMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS E SOCIAIS - PCERS

- 8.1. O Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) segue o disposto na Deliberação CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020 – publicada no D.O.E em 11/06/2020.
- 8.2. O ingresso por meio do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais é opcional. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverão estar cientes de que, se a opção do candidato é concorrer às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, tal opção deve ser feita durante o período de inscrição;
- 8.3. O sistema de classificação do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) para o Exame de Seleção COTUCA-2025, contemplará a ampla concorrência e percentuais mínimos para:
 - a) cotas étnico-raciais voltadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) integralmente em escolas públicas brasileiras.
 - b) cotas sociais voltadas a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) integralmente em escolas públicas brasileiras.
- 8.4. Os candidatos que optarem pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2025, utilizando-se do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), declaram estar cientes que deverão comprovar suas opções por meio de documentos comprobatórios de escolaridade do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), realizado integralmente em Escola Pública Brasileira. No caso de autodeclaração de etnia, preto, pardo ou indígena, poderão, para efeito de comprovação, ser submetidos a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da UNICAMP a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020. Declaram, ainda, que estão cientes sobre as orientações e protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia, conforme Anexo IV deste Edital.
- 8.5. Os candidatos que optarem pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2025 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígena, mas que não cursaram o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira, ou seja, que também concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item 8.9. “a” deste Edital) declaram estar cientes de que poderão ter que comprovar, caso sejam convocados para a matrícula nestas vagas, sua autodeclaração por meio de participação em entrevista com uma Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).
- 8.6. Os candidatos que optarem pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2025, utilizando-se do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), quando se autodeclararem indígenas deverão anexar, durante a etapa de inscrição eletrônica, o Anexo V deste Edital devidamente preenchido e assinado.
- 8.7. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Instituto Ayrton Senna,

Fundação Romi, Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.

- 8.8. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II integral ou parcialmente em escolas particulares, com bolsa de estudo parcial ou integral, **não** têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.
- 8.9. As vagas previstas no Exame de Seleção COTUCA-2025 serão distribuídas da seguinte forma:
- a. **Grupo 1 (G1)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas por estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EPU+PPI).
 - b. **Grupo 2 (G2)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas por estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira (EPU).
 - c. **Grupo 3 (G3)** - 30% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas por estudantes avaliados em ampla concorrência.
- 8.10. O preenchimento das vagas reservadas para os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - será feito, primeiramente, com os candidatos que se enquadram nos respectivos grupos. No caso de as vagas não serem preenchidas, serão convocados os candidatos PPI e/ou EPU classificados na lista da ampla concorrência.
- 8.11. Caso a aplicação dos percentuais para os grupos os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.12. Disputarão as vagas previstas pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PECERS) apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e que, expressamente optarem pelo programa PCERS anexando a declaração, durante o processo de inscrição eletrônica, conforme Anexo I (apenas EPU) ou Anexo II (EPU+PPI) deste Edital.
- 8.13. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que não cursaram o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira e que optarem pelo programa PCERS concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item 8.9. “a” deste Edital) e deverão, no ato da inscrição eletrônica, anexar declaração conforme Anexo III deste Edital.
- 8.14. Disputarão as vagas previstas pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PECERS) apenas os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e que expressamente optarem pelo programa PCERS, durante a inscrição eletrônica e que anexarem a declaração, conforme modelo indicado no ANEXO I deste Edital
- 8.15. A adoção da reserva de vagas (Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - PECERS) contempla todos os cursos oferecidos na Modalidade A em todos os turnos

9. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

9.1. Para ter direito ao programa de cotas por critério étnico-racial (PPI), os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, optantes pelo sistema de cotas étnico-raciais, deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negros, de cor preta ou parda, e deverão anexar a autodeclaração do Anexo II, no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção COTUCA-2025.

9.2. A validação da autodeclaração PPI somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nessa avaliação, conforme previsto na Resolução GR- 074/2020 que estabelece procedimento de heteroidentificação.

9.3. O Processo de heteroidentificação será feito em **duas etapas**, sendo:

Etapa 1 – Análise das fotografias (feita pelas bancas de averiguação da UNICAMP) recolhidas durante a aplicação das provas do Exame de Seleção COTUCA-2025;

Etapa 2 – Os candidatos que por quaisquer aspectos não tenham tido parecer conclusivo da validação das imagens por reconhecimento facial na etapa 1, serão convocados para análise complementar por aferição remota, via plataforma digital (bancas de averiguação da UNICAMP), conforme a Resolução GR 074/2020 e as orientações e protocolos descritos no Anexo IV deste Edital.

9.4. Caso o candidato tenha sua autodeclaração não validada pela Comissão de Averiguação da UNICAMP estará desclassificado do Exame de Seleção COTUCA 2025, independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

9.5. Os candidatos ou seus representantes legais, se menores de idade, ao optarem por participar pelo benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI) não poderão alegar desconhecimento sobre o processo de avaliação de fenótipo, que poderá ser realizado pela Comissão de Averiguação da UNICAMP.

9.6. Candidatos optantes por cotas convocados para vagas da ampla concorrência estão dispensados da avaliação do fenótipo.

9.7. A comunicação entre a Comissão de Averiguação da UNICAMP e o candidato optante pela autodeclaração de etnia (PPI), incluindo a comunicação do agendamento da entrevista, será realizada exclusivamente através do e-mail cadastrado pelo candidato ou seu responsável legal no ato da inscrição eletrônica no Processo Seletivo do COTUCA-2025.

10. DA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

10.1. Nome social é o nome que pessoas transgêneros e travestis preferem ser chamadas, e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro civil - Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.2. Fica assegurado o uso do nome social no Exame de Seleção COTUCA-2025, nos

termos da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018 e da Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020.

- 10.3. Para solicitação do uso do nome social, o candidato menor de 18 anos, deve acessar sua área do candidato, durante o período de inscrição eletrônica e deverá anexar, em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), o requerimento Anexo VI deste Edital preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal com firma reconhecida.
- 10.4. A inclusão do nome social se dará por meio da substituição do prenome constante no registro civil pelo nome social, acrescido do sobrenome civil.
- 10.5. O nome social só será impresso nos documentos oficiais do Processo de Seleção do COTUCA – 2025, mediante o envio do requerimento Anexo VI deste Edital, durante o processo de inscrição.

11. DOS CURSOS OFERECIDOS, PERÍODOS, DURAÇÃO, NÚMERO E RESERVA DE VAGAS.

- 11.1. É vedada ao candidato a matrícula em novo curso, caso já esteja matriculado em outro curso no COTUCA no mesmo período e tenha disciplinas a cursar.
- 11.2. Não é permitido trancar a matrícula no 1º período letivo do Curso.
- 11.3. O COTUCA está localizado à Rua Culto à Ciência 177, no bairro do Botafogo em Campinas-SP
- 11.4. Todos os cursos oferecidos neste Edital poderão ser ministrados no COTUCA, no Campus da UNICAMP ou em outros locais designados pelo COTUCA, total ou parcialmente.
- 11.5. **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio – Modalidade A**, para candidatos que possuem o Ensino Fundamental completo ou estejam concluindo o 9º ano em 2024.

Código - Curso	Período	Vagas totais	G1 (EPU*+PPI**)	G2 (EPU*)	G3 – Ampla Concorrência
16 - Alimentos	Diurno	40	14	14	12
17 - Eletroeletrônica	Diurno	40	14	14	12
18 - Enfermagem	Diurno	40	14	14	12
19 - Informática	Diurno	40	14	14	12
20 - Mecatrônica	Diurno	40	14	14	12
21 - Eletroeletrônica	Noturno	40	14	14	12
22 - Mecatrônica	Noturno	40	14	14	12

*EPU – para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) .

**PPI - para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU + PPI que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

- 11.6. A conclusão dos cursos técnicos da Modalidade A – Integrado ao Ensino Médio se dá somente após a integralização total do curso.
- 11.7. A duração dos cursos técnicos da Modalidade A – Integrado ao Ensino Médio não inclui o período de estágio, que é opcional e poderá ter carga horária e período de realização variáveis de acordo com cada curso. Esta previsão não se aplica para os cursos Técnico em Enfermagem (código 18), em que o estágio é obrigatório e desenvolvido durante o andamento do curso.

12. HORÁRIOS DE AULAS.

Turno/Código Curso/Curso	Segunda a Sexta	Sábado
Diurno Integrado ao Ensino Médio 16 – Alimentos 17 – Eletroeletrônica 18 – Enfermagem (horário de estágio: 6h55) 19 – Informática 20 – Mecatrônica	7h30 às 12h15 13h30 às 18h15	7h30 às 12h15
Noturno 21 - Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio 22 - Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio	19h00 às 23h00	7h30 às 12h15

- 12.1. As aulas de Educação Física dos cursos integrados (diurno e noturno) poderão ser oferecidas no período da tarde, da noite ou aos sábados pela manhã.
- 12.2. Os cursos Técnicos em Mecatrônica (períodos diurno e noturno, códigos 20, 22, poderão ter aulas no SENAI “Roberto Mange” (Rua Pastor Cícero Canuto, 71, Bairro São Bernardo, Campinas-SP) durante a semana ou aos sábados pela manhã e/ou à tarde.
- 12.3. O calendário escolar e o horário das aulas de cada curso serão divulgados no início de cada ano letivo, no site do COTUCA <http://cotuca.unicamp.br>
- 12.4. Para o Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio – Modalidade A (Código 18), o horário de início das aulas, nos dias de estágio (disciplinas de estágio), é às 6h55. As disciplinas de estágio serão realizadas em locais a serem definidos a cada semestre letivo.
- 12.5. Todos os cursos são apresentados no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br.

13. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

- 13.1. O COTUCA não se responsabiliza pelo não preenchimento da inscrição eletrônica por motivo de ordem técnica ou de qualquer natureza incluindo computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão do Boleto de Pagamento da taxa de inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição eletrônica.
- 13.2. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições por outro meio que não seja pelo cadastro no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br> ou alterações dos dados após o término do prazo de inscrição eletrônica, conforme calendário (item 5 deste Edital)

- 13.3. A inscrição eletrônica só estará concluída após o pagamento da taxa de inscrição e a confirmação de sua efetivação pelo banco. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob nenhuma hipótese, exceto para os casos relacionados ao item 5.3, “b”, deste Edital.
- 13.4. O COTUCA não se responsabiliza se o pagamento da taxa de inscrição não for efetivado por falta de saldo bancário.

13.5. A inscrição eletrônica envolve:

- a) Leitura deste edital;
- b) Criação do cadastro no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br> e inscrição eletrônica via preenchimento dos dados pessoais e escolha do curso;
- c) Opção ou não pelo candidato por sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2025 utilizando-se Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS)

c.1. Caso o candidato não faça a opção pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), o sistema o direcionará à próxima tela de preenchimento do Questionário Socioeconômico;

c.2. Caso o candidato faça a opção por sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2025 utilizando-se do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), após encaminhamento das declarações comprobatórias, o sistema o direcionará à próxima tela de preenchimento do Questionário Socioeconômico.

d) Revisão e confirmação da inscrição eletrônica;

e) Emissão e pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição eletrônica.

Parágrafo Único - Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição eletrônica no Exame de Seleção COTUCA-2025 e em um único curso.

- 13.6. O candidato terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição eletrônica e deverá fazê-lo no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br>, no período de 24/07/2024 a 27/08/2024.
- 13.7. Durante a inscrição eletrônica, será obrigatório informar o número do CPF e o documento de identidade do próprio candidato.
- 13.8. Para se cadastrar, é obrigatório que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF. Não será permitido alterar CPF e e-mail após a confirmação do cadastro.
- 13.9. A ativação do cadastro e o resgate da senha de acesso se dará única e exclusivamente por meio da conta pessoal do e-mail cadastrado durante a inscrição eletrônica para o Exame de Seleção COTUCA-2025.
- 13.10. Ao pagar o boleto bancário, o candidato ou seus responsáveis legais declaram que aceitam todas as normas do Exame de Seleção COTUCA-2025, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma das informações deste Edital.
- 13.11. Alterações nas informações da inscrição só serão possíveis durante o período de inscrição eletrônica, conforme o calendário de inscrições deste Edital, sendo válida a última informação confirmada pelo candidato.
- 13.12. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem às normas contidas neste Edital.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados da inscrição eletrônica bem como as informações das Declarações anexadas durante esta etapa são de responsabilidade exclusiva do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

14. DO CADASTRO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA.

14.1. Criação do Cadastro do Candidato.

- a) Acesse, entre os dias 24/07/2024 e 27/8/2024, o endereço eletrônico: <http://exame.cotuca.unicamp.br> - "Inscrição Exame de Seleção COTUCA-2025".
- b) Preencha todos os campos obrigatórios relativos aos dados pessoais. O candidato deve ter Documento de Identidade atualizado e CPF (Cadastro de Pessoa Física) próprio. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis.

14.2. Preenchimento do Perfil Educacional e escolha o curso.

- a) informe a situação educacional do candidato em 2024. Um erro nessa informação poderá implicar na realização de inscrição em um curso não compatível com o grau de escolaridade do candidato, o que impossibilitará a sua matrícula, caso seja convocado, devido à falta dos pré-requisitos educacionais exigidos pela legislação vigente;
- b) o sistema disponibilizará as opções de cursos referentes à situação educacional indicada pelo candidato em 2024;
- c) candidatos que em 2024 cursaram o oitavo ano do Ensino Fundamental II poderão se inscrever na opção treineiros, porém, independentemente de suas notas, não poderão se matricular nos cursos técnicos oferecidos pelo COTUCA, devido à falta dos pré-requisitos educacionais exigidos pela Legislação vigente;
- d) o candidato com necessidades especiais ou com deficiência deverá informar, no momento da inscrição, a sua necessidade específica e inserir laudo médico. A Comissão do Exame de Seleção, se necessário, poderá entrar em contato para solicitação de documentação comprobatória específica para cada caso.

Parágrafo Único - Trocas de cursos ou turnos somente poderão ser realizadas pelo candidato durante o período de inscrição eletrônica, única e exclusivamente, por meio da área do candidato. Não é permitida a troca de curso ou de turno após encerramento do período de inscrições.

14.3. Informe a opção ou não do candidato pela adesão ao Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS), definido pela Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E.

- a) Caso não deseje optar pela participação no programa PCERS, o sistema direcionará o candidato para o questionário socioeducacional;
- b) Caso deseje optar pela participação no programa PCERS, o sistema direcionará ao item b.1. a seguir:
 - b.1. Assinale em qual Grupo o candidato se enquadra no programa PCERS:
 - b.1.1. **EPU** - candidatos oriundos integralmente de Escolas Públicas Brasileiras (anexar no sistema a Declaração do Anexo I deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF);

b.1.2. EPU+PPI – candidatos oriundos integralmente de Escolas Públicas Brasileiras e autodeclarados pretos ou pardos (anexar no sistema a Declaração do Anexo II deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF);

b.1.3. PPI - autodeclarados indígenas (anexar no sistema as duas Declarações do Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF);

b.1.4. para o candidato que não cursou o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira, mas optou pela autodeclaração de etnia (preto, pardo ou indígena - vagas remanescentes do grupo EPU+PPI) – anexar no sistema a Declaração do Anexo III deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF.

Parágrafo Único – A participação no Programa de Cotas Étnico-raciais e Sociais (PCERS) é opcional e esta opção é de responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Ao indicar no sistema a opção pela participação no Programa de Cotas Étnico-raciais e Sociais (PCERS) o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal declara estar ciente e, portanto, concordar com os procedimentos comprobatórios obrigatórios, informados nos itens 8 e 9 deste Edital, se convocado para a matrícula.

14.4. Preenchimento do Questionário Socioeducacional - Obrigatório.

Não existem respostas certas ou erradas nesta etapa. As respostas serão usadas apenas para fins de estudo do perfil dos ingressantes e/ou dos candidatos bem como estatísticas sobre o Exame de Seleção COTUCA-2025.

14.5. Revisão e confirmação da inscrição eletrônica.

Após conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo “Declaro que os dados informados bem como os documentos encaminhados estão corretos” e **[Finalizar Inscrição]**.

Parágrafo Único – A revisão e submissão das informações são de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal não cabendo recursos para alteração de qualquer informação ou declaração após o término do período de inscrição eletrônica.

14.6. Emissão e pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

- a)** Para tornar válida a inscrição eletrônica, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição do Exame de Seleção COTUCA- 2025, impreterivelmente, até o dia 28/08/2023, em qualquer agência bancária, ou lotérica, ou via internet.
- b)** O acesso ao boleto para pagamento estará disponível na área do candidato até 28/08/2024.
- c)** O acompanhamento da transação bancária é de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. O COTUCA poderá solicitar encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

15. DA SELEÇÃO

15.1. A seleção dos candidatos será realizada por prova, no formato presencial, no dia 29/09/2024, das 09h00 às 12h30

15.2. Divulgação dos Locais de Prova

- a) A prova do Exame de Seleção COTUCA-2025 será realizada em locais designados pela Coordenação do Exame de Seleção.
- b) A relação dos locais e das salas onde cada candidato fará sua prova será divulgada no dia 19/09/2024, no site do Exame de Seleção COTUCA-2025 (<http://exame.cotuca.unicamp.br>) e na área do candidato.
- c) O candidato não poderá realizar sua prova em local diferente daquele determinado pela Coordenação do Exame de Seleção COTUCA-2025, exceto nos casos dos candidatos com necessidades especiais, quando informado previamente à Coordenação do Exame de Seleção.

15.3. Estrutura da Prova

A prova será composta por duas partes: a prova Objetiva de caráter apenas classificatório, composta por 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha e uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, conforme Deliberação Consu-A- 21/2020, de 02/06/2020.

- a) Cada questão de múltipla escolha será composta por 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma delas correta.
- b) A prova Objetiva classificatória será composta por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa (análise de texto e gramática), 12 (doze) questões de Matemática e 12 (doze) questões de Ciências. As questões de Ciências estarão subdivididas em 6 (seis) questões de Biologia, 3 (três) de Física e 3 (três) de Química.
- c) A Redação classificatória é eliminatória, do gênero dissertação argumentativa e deverá ser desenvolvida, no máximo em 30 linhas, à caneta esferográfica azul ou preta.

15.4. Disposições Específicas

15.4.1. As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas em ficha de resposta específica entregue pelos fiscais de sala e sua correção será realizada por leitor óptico.

15.4.2. A ficha de resposta deverá ser preenchida única e exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

15.4.3. Caso sejam assinaladas, na ficha de resposta, para uma mesma questão, mais de uma alternativa ou houver rasura, a questão será anulada.

15.4.4. A redação deverá ser desenvolvida em Folha de Redação específica, entregue pelos fiscais de sala, utilizando caneta esferográfica preta ou azul. Textos que contenham menos de 7 (sete) linhas, identificação pessoal, desenhos, mensagens ofensivas e/ou desconectadas do tema serão ANULADOS.

15.4.5. Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão da ficha de resposta ou da redação.

15.5. Da Realização da Prova

- 15.5.1. A prova será realizada no dia 29 de setembro de 2024, domingo, das 09h00 às 12h30.
- 15.5.2. O acompanhamento das informações sobre a data da prova no site do Exame de Seleção é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.
- 15.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar sua prova, portando o documento de identidade original com foto recente, bem como lápis e apontador ou lapiseira, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.
- 15.5.4. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade com foto recente e da coleta da assinatura e identificação facial.
- 15.5.5. A partir das 08h15 os portões serão abertos e o candidato deverá encaminhar-se à sala designada.
- 15.5.6. Pais e acompanhantes não poderão permanecer com os candidatos no local de prova.
- 15.5.7. Às 09h00, os acessos aos prédios serão fechados e será dado início à prova. Não será admitido, em hipótese alguma, o acesso aos prédios após às 09h00, de pessoas externas às Comissões do Exame de Seleção COTUCA-2025.
- 15.5.8. A duração da prova será de 03h30 e o candidato não poderá sair da sala antes de decorridas 02h00 de seu início.
- 15.5.9. Ao final da prova, os candidatos deverão entregar ao fiscal da sala o Caderno de Questões, a Ficha de Respostas referente à prova Objetiva e a sua Folha de Redação.
- 15.5.10. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 15.5.11. Será proibido o uso de calculadora, celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio eletrônico ou qualquer outro dispositivo de cálculo, processamento ou comunicação bem como o uso de boné, bandana, chapéu, lenços de cabeça; corretivo líquido ou de fita.
- 15.5.12. Serão permitidos garrafa de água, refrigerante, suco, doces, balas bem como o uso de bermudas e camisetas.

15.6. Gabarito da Prova

- 15.6.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 30/09/2024, a partir das 14h00, no site do Exame de Seleção COTUCA-2025.

16. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 16.1. Conforme Artigo 4 da Deliberação CONSU-A- 21/2020, de 02/06/2020, o processo de correção das provas será composto por duas etapas:

- a) Etapa 1: corresponde à correção da Prova Objetiva;

b) Etapa 2: corresponde à correção da Redação.

- 16.2. O número de provas de redações corrigidas corresponderá ao máximo de 4 (quatro) vezes o número de vagas do curso, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva.
- 16.3. Cada uma das questões de múltipla escolha da prova Objetiva, quando a alternativa marcada pelo candidato é a correta, valerá 1 ponto.
- 16.4. Primeiramente será definida a Nota Inicial (NI) referente a pontuação obtida pelos acertos nas questões de múltipla escolha da prova Objetiva;

17. DO CÁLCULO DA NOTA INICIAL (NI) DO CANDIDATO:

a) A NI será definida por meio da pontuação obtida pelos acertos nas questões de múltipla escolha, para cada área:

$$\mathbf{NP = Q1 + Q2 + \dots + Q11 + Q12 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo, NP = Soma dos pontos obtidos em Língua Portuguesa

$$\mathbf{NM = Q13 + Q14 + \dots + Q23 + Q24 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo, NM = Soma dos pontos obtidos em Matemática

$$\mathbf{NC = Q25 + Q26 + \dots + Q35 + Q36 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo NC = Soma dos pontos obtidos em Ciências

em que, de Q1 até Q36 = pontuação obtida em cada uma das 36 questões da prova (0 = errada ou 1 = correta)

b) Serão aplicados sobre as notas NP, NM e NC os pesos de cada disciplina:

Pesos de cada disciplina:

Língua Portuguesa (pp) = 3

Matemática (pm) = 4

Ciências (pc) = 2

Desta forma: **$NI = (pp \times NP) + (pm \times NM) + (pc \times NC)$**

A nota inicial (NI) do candidato será um valor entre 0 e 108.

Após a determinação da NI, os candidatos serão classificados em ordem decrescente dessa nota (da maior para a menor) e respeitando-se a reserva de vagas definida pelo programa PCERS, para cada um dos cursos.

Caso haja empate entre as NI dos candidatos o desempate será feito pela seguinte ordem: da maior nota obtida em Matemática (NM) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Língua Portuguesa (NP) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Ciências (NC) na prova Objetiva e, permanecendo o empate, pela data de nascimento dos candidatos em ordem crescente (candidatos mais velhos têm prioridade) e, ainda, havendo necessidade, pela hora de nascimento.

Os candidatos cujas NI os classificaram entre a primeira colocação e a colocação que corresponda a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas em cada curso continuam

no processo seletivo e terão suas redações corrigidas

A redação corrigida receberá uma nota entre 0 e 8 pontos, denominado NR e será utilizada para o cálculo da Nota Final (NF).

18. O CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF) DO CANDIDATO

A nota final (NF) do candidato será definida pela aplicação da fórmula:

$$NF = pp \times (NP + NR) + 2 \times (pm \times NM + pc \times NC)$$

Onde:

NP = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Língua Portuguesa da prova Objetiva

NR = Nota da Redação

NM = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Matemática da prova Objetiva

NC = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Ciências da prova Objetiva

pp = peso aplicado em NP = 3

pm = peso aplicado em NM = 4

pc = peso aplicado em NC = 2

A nota final (NF) do candidato será um valor entre 0 e 204.

No caso de empate da NF entre os candidatos, o desempate será feito, seguindo a ordem: da maior nota obtida em Matemática (NM) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Língua Portuguesa (NP) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Ciências (NC) na prova Objetiva, da maior nota obtida na redação na prova de Redação e, permanecendo o empate, pela data de nascimento dos candidatos em ordem crescente (candidatos mais velhos têm prioridade) e, ainda, havendo necessidade, pela hora de nascimento.

18.1. Da Classificação

18.1.1. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação, por ser de caráter eliminatório, independentemente da opção pelo programa PCERS, serão desclassificados do Processo Seletivo do COTUCA-2025.

18.1.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do valor da nota final (NF), levando em conta os critérios de desempate e a reserva de vagas do programa PCERS, para determinar a lista de classificação e a lista de convocados para a matrícula em cada curso.

18.2. Divulgação dos Resultados

18.2.1. As listas de divulgação dos resultados serão publicadas no site do Exame de Seleção COTUCA-2025 (<http://exame.cotuca.unicamp.br>) a partir de 04/12/2024, após às 14h00

18.2.2. A pontuação e classificação individual será divulgada na área do candidato.

18.2.3. Compete ao candidato e aos seus responsáveis legais informar-se sobre a lista de

classificação e sobre as convocações para a matrícula que serão divulgadas nas datas definidas no Calendário de Matrícula apresentado no item 21.6. deste Edital.

- 18.2.4. A divulgação dos resultados se dará, em cada um dos cursos, por uma lista única de candidatos classificados de acordo com suas Notas Finais (NF), em ordem decrescente, identificando-se os candidatos convocados para a matrícula em primeira chamada e aqueles que estarão em lista de espera para as demais chamadas, bem como identificando-se os candidatos PPI e EPU que optaram pela participação no programa PCERS.
- 18.2.5. Estão previstas 4 (quatro) listas de convocação para a matrícula (1ª chamada, 2ª chamada, 3ª chamada e 4ª chamada) convocando os candidatos pela ordem de classificação no curso ao qual concorreram e respeitando a reserva de vagas do programa PCERS.
- 18.2.6. Se, após a 4ª chamada e durante as duas primeiras semanas de aula, forem disponibilizadas vagas, a Comissão do Exame de Seleção poderá convocar os candidatos seguintes da lista de classificação, nos cursos para os quais concorreram, através de contato telefônico, e-mail ou telegrama.
- 18.2.7. Caso algum curso tenha número de classificados igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos serão automaticamente convocados para matrícula.

19. Dos Recursos

- 19.1. O prazo para a interposição de recursos em face do gabarito preliminar da prova objetiva será de 24 horas, contados da divulgação;
- 19.2. Para a interposição de recurso, o candidato ou seu responsável legal deverá preencher integralmente e assinar o Anexo IX - Formulário de Recurso - fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado.
- 19.3. O candidato ou seu responsável legal deverá enviar e-mail para exame@cotuca.unicamp.br, anexando o Formulário de Recurso (Anexo IX), devidamente preenchido e assinado, respeitando-se o prazo determinado pelo item 19.1 deste Edital
- 19.4. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, havendo mais de uma questão para recorrer o candidato deverá preencher outro formulário, repetindo o procedimento para cada questão.
- 19.5. O recurso será analisado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da comissão de provas do Exame de Seleção COTUCA-2025
- 19.6. Não será aceito o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Artigo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 19.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do mesmo, no e-mail
- 19.8. Não será aceito recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, WhatsApp ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 19.9. Não será aceito recurso apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo.
- 19.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 19.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 19.12. A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela Comissão do Exame de Seleção Cotuca 2025, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao processo seletivo, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.
- 19.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

19.14. O COTUCA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos

20. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 20.1. A convocação da 1ª Chamada para a matrícula será divulgada a partir das 14h00 de 04/12/2024, no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br e na área do candidato, obedecendo-se à reserva de vagas do programa PCERS, de acordo com o número de vagas ofertadas em cada curso.
- 20.2. Para as próximas chamadas, as convocações obedecerão ao seguinte critério:
- a) **Grupo 1 (G1)** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista que sejam pretos, pardos ou indígenas de escolas públicas brasileiras - marcados como PPI e como EPU - ainda não convocados, até completarem-se as vagas previstas no item 8.9. **a**, deste Edital.
 - b) **Grupo 2 (G2)** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista oriundos de Escola Pública brasileira marcados como EPU ainda não convocados, independente da declaração étnico-racial, até completarem-se as vagas previstas no item 8.9. **b**, deste Edital.
 - c) **Grupo 3 (G3)** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista ainda não convocados, até completarem-se as vagas reservadas para a ampla concorrência.
- 20.3. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro dos grupos **G1** e **G2**, de acordo com a classificação obtida. Posteriormente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência (**G3**). Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os próximos PPI da lista oriundos da ampla concorrência – marcados apenas como PPI.
- 20.4. As vagas não preenchidas pelos grupos de convocação **G1** e **G2** serão transferidas para a ampla concorrência de vagas (**G3**) do Exame de Seleção.
- 20.5. Os candidatos não convocados na 1ª chamada deverão acompanhar, através do endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br, as listas de convocados das próximas chamadas para a matrícula, conforme o Calendário de Matrícula – item 21.6, deste Edital.
- 20.6. É de responsabilidade total do candidato ou seu representante legal informar-se sobre as listas das chamadas de convocação para a matrícula, conforme o Calendário de Matrícula - item 21.6, deste Edital.

21. DA MATRÍCULA REMOTA OBRIGATÓRIA

- 21.1. A matrícula é etapa obrigatória e será, exclusivamente, no formato remoto via formulário eletrônico na área do candidato.
- 21.2. As listas de chamadas de convocação para matrícula dos candidatos serão divulgadas no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br.
- 21.3. Para realizar a matrícula, os candidatos convocados deverão acessar o sistema nas datas definidas no Calendário de Matrícula - item 21.6 deste Edital.

- 21.4. Na condição de o candidato ser menor de idade, é obrigatório que seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, acompanhe a realização da matrícula, o preenchimento do questionário socioeconômico e acompanhe a inserção dos documentos solicitados para a realização da matrícula obrigatória.
- 21.5. O COTUCA não se responsabiliza pelo não preenchimento da matrícula obrigatória por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na sua não realização.
- 21.6. Os convocados que não realizarem a matrícula remota obrigatória, no dia e horário estipulados no Calendário de Matrícula (item 22.4 deste Edital), seguindo as informações deste Edital, serão automaticamente excluídos e não terão mais direito à vaga;
- 21.7. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em qualquer outro formato que não seja o eletrônico, bem como fora do prazo determinado no Calendário de Matrícula, item 22.4 deste Edital;
- 21.8. Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta, que não comprove as informações descritas no formulário de inscrição eletrônica e que não atender aos pré-requisitos de acordo com o curso escolhido;
- 21.9. Na matrícula, se a escola de origem não tiver expedido o histórico escolar, deve ser apresentado o atestado de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, dependendo do caso do aluno. Nesse caso, o aluno terá três meses para apresentar o histórico escolar na Secretaria Acadêmica do COTUCA.

22. LISTA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA REMOTA OBRIGATÓRIA

- 22.1. Para os Cursos de Técnicos Integrados ao Ensino Médio - Modalidade A, deverão ser anexados no sistema de matrícula remota obrigatória:
 - a. arquivos em formato PDF do RG, CPF e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - b. declaração contendo RA Estadual para inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de Educação - solicitar nº de RA estadual na escola anterior).
 - c. O candidato optante do PCERS, deverá anexar documento comprobatório que tenha cursado o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), integralmente em escolas públicas brasileiras.

22.2. Disposições Gerais

- 22.2.1. Os documentos originais, anexados durante a matrícula obrigatória remota, poderão em momento posterior, ser solicitados pela Secretaria de Alunos do COTUCA e deverão ser apresentados no prazo solicitado para efeito de conferência.
- 22.2.2. Na matrícula remota, caso a escola anterior não tenha expedido o histórico escolar, deve ser anexada a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental
- 22.2.3 A cópia do histórico escolar deverá, em momento posterior, ser entregue na Secretaria de Alunos do COTUCA

22.3. Etapas para a realização da matrícula remota eletrônica

22.3.1 O candidato, se menor de idade, conjuntamente com seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá acessar a sua área, no endereço eletrônico https://exame.cotuca.unicamp.br/area_candidato, conforme o calendário e horários de matrícula (item 22.4 deste Edital), seguindo as seguintes etapas:

- a) Acessar a área do candidato utilizando o login e senha, cadastrados no momento da inscrição eletrônica.
- b) Clicar no item: **“clique para realizar ou visualizar a situação de sua matrícula”**;
- c) Preencher todos os campos: dados pessoais, documentos, informações de contato, e-mail pessoal e do responsável; RA Estadual para inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de Educação) - Solicitar nº do RA estadual na escola anterior; número do NIS (Número de Identificação Social, se houver), tipagem sanguínea e etnia
- d) Anexar todos os documentos solicitados, incluindo foto oficial para documentos, estilo 3x4 (selfie/rosto) com fundo branco, sem acessórios (brincos, lenço, bandana, boné, tiara, etc);

Não será dado andamento à matrícula no sistema se o candidato não anexar a documentação exigida;

- e) Revise e submeta a matrícula, clicando em **“enviar matrícula”**.
- f) Aguardar e-mail de confirmação de matrícula. Solicitamos que não saia do sistema antes de receber a confirmação da matrícula

Os documentos anexados serão conferidos e confirmados **OU** será solicitada a correção e resubmissão. Caso seja necessária correção, esta deverá ser realizada na área do candidato, na data estabelecida no calendário de matrícula, correspondente à sua convocação para matrícula.

A não realização da correção solicitada dentro do prazo implicará na perda da vaga;

- g) A matrícula estará confirmada apenas se o convocado receber o e-mail com a seguinte informação:

Caro(a) aluno(a),

Sua matrícula foi **CONCLUÍDA** com sucesso e seu RA é **xxxxx**.

Segue, em anexo, a declaração de matrícula.

Conforme calendário escolar publicado no site do Colégio, o início das aulas será em **xx/xx/xxxx**, em nosso prédio localizado à rua Culto à Ciência, 177, Bairro Botafogo

Para os candidatos menores de idade, os pais receberão um e-mail com login e senha de acesso ao sistema do aluno.

Após a confirmação da matrícula no COTUCA, o aluno ou seu responsável legal deverá solicitar à escola anterior, que fez a reserva de vaga para o ano letivo de 2025, o cancelamento da vaga na Secretaria Escolar Digital - SED, para que o COTUCA possa proceder com nova inserção da matrícula na SED/Censo Escolar.

22.4. Calendário da matrícula remota

Convocação e Divulgação	Data	Horário
Matrícula remota para os convocados em 1ª lista de chamada	15 e 16/01/2025	9h00 às 20h00
Divulgação da lista dos convocados para a matrícula em 2ª chamada	17/01/2025	Após as 18h00
Matrícula remota para os convocados em 2ª lista de chamada	20 e 21/01/2025	9h00 às 20h00
Divulgação da lista dos convocados para a matrícula em 3ª chamada	22/01/2025	Após as 18h00
Matrícula remota para os convocados em 3ª lista de chamada	24/01/2025	9h00 às 18h00
Divulgação da lista dos convocados para a matrícula em 4ª chamada	27/01/2025	Após as 18h00
Matrícula remota para os convocados em 4ª lista de chamada	29/01/2025	9h00 às 18h00

Telefones para contato em caso de dúvidas com a matrícula:
(19) 35219937, 35219939 e 35219941

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 23.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição eletrônica, apurado até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.
- 23.3. A guarda da documentação e das provas dos candidatos ao Exame de Seleção COTUCA-2025 dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula. Os cadernos de questões serão eliminados imediatamente após a aplicação da prova.
- 23.4. O aluno com 5 (cinco) faltas consecutivas em dias letivos, a partir do primeiro dia de aula, sem justificativa antecipada, será considerado desistente, com cancelamento de sua matrícula e sem direito à vaga.
- 23.5. Os resultados deste Processo Seletivo Público para Ingresso no COTUCA-2025 serão válidos apenas para o ano letivo de 2025.
- 23.6. No endereço eletrônico - www.exame.cotuca.unicamp.br - serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo Público para ingresso no COTUCA-2025, aqui denominado Exame de Seleção COTUCA-2025, sendo de total responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.7. Os dados e as informações de cada candidato e o resultado desse processo serão divulgados no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br, garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público para Ingresso no COTUCA - 2025.
- 23.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Exame de Seleção

Documento assinado eletronicamente por Luiz Seabra Junior, Diretor de Colégio Técnico, em 11/07/2024, às 09:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
82CC15A2 34BE4DF3 821B078C C5534507

